



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal FOLHA POPULAR

Ed (8) 2010 24 - 12 - 2010

LEI Nº1564/2010

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate a Obesidade Infantil, a ser realizada, anualmente, na semana dia 11 de outubro, Dia Mundial de Combate a Obesidade Infantil.

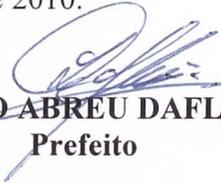
Art. 2º - A Semana Municipal de Combate a Obesidade Infantil terá por objetivo conscientizar a população de Cordeiro, através de procedimentos informativos e educativos sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas e conseqüências e formas de evita-la.

Art. 3º - A Semana Municipal de Combate a Obesidade Infantil será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas no período.

Art. 4º – A Semana Municipal de Combate a Obesidade Infantil será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2010.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Autoria: Marcelo Palma Leal

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br